



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 16 de Novembro de 2011 (28.11)
(OR. en)**

17057/11

PUBLIC 98

NOTA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO – SETEMBRO DE 2011

O presente documento contém:

- no ANEXO I, uma lista dos actos adoptados pelo Conselho em Setembro de 2011^{1 2};
- no ANEXO II, outros elementos relativos à adopção dos actos. A PARTE I contém informações sobre a adopção dos actos legislativos, tais como a data de adopção, a reunião correspondente do Conselho, o número do documento adoptado e, quando aplicável, as regras de votação aplicáveis, os resultados da votação, as declarações de voto e as declarações exaradas na acta do Conselho. A PARTE II contém informações sobre a adopção de outros actos que o Conselho decidiu tornar públicas.

¹ Com excepção de determinados actos de alcance limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

² No caso dos actos legislativos adoptados pelo processo legislativo ordinário, pode existir uma diferença entre a data da reunião do Conselho em que o acto legislativo foi adoptado e a data efectiva do acto em questão, na medida em que os actos legislativos abrangidos por esse processo só são considerados adoptados depois de assinados pelo Presidente do Conselho e pelo Presidente do Parlamento Europeu, bem como pelos Secretários-Gerais das duas Instituições.

O presente documento está igualmente acessível através da Internet, no endereço <http://consilium.europa.eu/> rubrica "Documentos", "Transparência legislativa", "Lista mensal dos actos do Conselho". Os documentos referidos na lista podem ser obtidos no registo público de documentos do Conselho (Acesso aos documentos do Conselho: [Registo Público](#)).

Note-se que apenas fazem fé as actas relativas à aprovação definitiva dos actos legislativos (disponíveis na Internet: <http://consilium.europa.eu/>, ver "Documentos", "Transparência Legislativa", "[Actas do Conselho](#)").

**LISTA DOS ACTOS ADOPTADOS PELO CONSELHO
EM SETEMBRO DE 2011**

Procedimento escrito concluído em 1 de Setembro de 2011

Regulamento de Execução (UE) n.º 905/2011 do Conselho, de 1 de Setembro de 2011, que encerra o reexame intercalar parcial das medidas anti-dumping aplicáveis às importações de determinado poli(tereftalato de etileno) originário da Índia
JO L 232 de 9.9.2011, p. 14-18

Decisão 2011/625/PESC do Conselho, de 22 de Setembro de 2011, que altera a Decisão 2011/137/PESC relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia
JO L 246 de 23.9.2011, p. 30-32

Regulamento (UE) n.º 965/2011 do Conselho, de 28 de Setembro de 2011, que altera o Regulamento (UE) n.º 204/2011 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia
JO L 253 de 29.9.2011, p. 8-11

Procedimento escrito concluído em 2 de Setembro de 2011

Regulamento de Execução (UE) n.º 906/2011 do Conselho, de 2 de Setembro de 2011, que altera o Regulamento (CE) n.º 193/2007, que institui um direito de compensação definitivo sobre as importações de determinado poli(tereftalato de etileno), originário da Índia, e o Regulamento (CE) n.º 192/2007, que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de determinado poli(tereftalato de etileno), originário, nomeadamente, da Índia
JO L 232 de 9.9.2011, p. 19-28

Decisão de Execução do Conselho, de 11 de Outubro de 2011, que altera a Decisão de Execução 2011/344/UE relativa à concessão de assistência financeira da União a Portugal
JO L 269 de 14.10.2011, p. 32-32

Decisão de Execução do Conselho, de 11 de Outubro de 2011, que altera a Decisão de Execução 2011/77/UE relativa à concessão de assistência financeira da União à Irlanda
JO L 269 de 14.10.2011, p. 31-31

Decisão 2011/684/PESC do Conselho, de 13 de Outubro de 2011, que altera a Decisão 2011/273/PESC que impõe medidas restritivas contra a Síria
JO L 269 de 14.10.2011, p. 33-35

Regulamento (UE) n.º 1011/2011 do Conselho, de 13 de Outubro de 2011, que altera o Regulamento (UE) n.º 442/2011 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria
JO L 269 de 14.10.2011, P. 18-20

2011/523/UE: Decisão do Conselho, de 2 de Setembro de 2011, que suspende parcialmente a aplicação do Acordo de Cooperação entre a Comunidade Económica Europeia e a República Árabe Síria

JO L 228 de 3.9.2011, p. 19-21

Procedimento escrito concluído em 6 de Setembro de 2011

Regulamento de Execução (UE) n.º 907/2011 do Conselho, de 6 de Setembro de 2011, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 1105/2010 que institui um direito anti-dumping definitivo e estabelece a cobrança definitiva do direito provisório instituído sobre as importações de fios de alta tenacidade, de poliésteres, originários da República Popular da China e que encerra o processo relativo às importações de fios de alta tenacidade, de poliésteres, originários da República da Coreia e de Taiwan

JO L 232 de 9.9.2011, p. 29-30

3109.ª reunião do Conselho da União Europeia (Assuntos Gerais) realizada em Bruxelas, em 12 de Setembro de 2011

Projecto de orçamento rectificativo n.º 4 da União Europeia para o exercício de 2011 — Posição do Conselho

JO C 371 de 14.9.2011, p. 6-6

Projecto de orçamento rectificativo n.º 5 da União Europeia para o exercício de 2011 — Posição do Conselho

JO C 271 de 14.9.2011, p. 7-7

Regulamento (UE) n.º 1077/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2011, que cria uma Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça

JO L 286 de 1.11.2011, p. 1-17

Directiva 2011/76/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2011, que altera a Directiva 1999/62/CE relativa à aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infra-estruturas (Texto relevante para efeitos do EEE)

JO L 269 de 14.10.2011, p. 1-16

Directiva 2011/77/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2011, que altera a Directiva 2006/116/CE relativa ao prazo de protecção do direito de autor e de certos direitos conexos

JO L 265 de 11.10.2011, p. 1-5

Posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 78/660/CEE, relativa às contas anuais de certas formas de sociedades, no que diz respeito às microentidades

10765/11 + COR 1 (de) + COR 2 (de)

Decisão do Conselho, de 12 de Setembro de 2011, relativa à assinatura, em nome da União, e à aplicação provisória dos estatutos e do regulamento interno alterados do Grupo Internacional de Estudo da Borracha

JO L 264 de 8.10.2011, p. 12-13

Regulamento de Execução (UE) n.º 917/2011 do Conselho, de 12 de Setembro de 2011, que institui um direito anti-dumping definitivo e cobra definitivamente o direito provisório instituído sobre as importações de ladrilhos de cerâmica originários da República Popular da China

JO L 238 de 15.9.2011, p. 1-23

Conclusões do Conselho sobre o Mecanismo de Cooperação e de Verificação para a Bulgária e a Roménia

13733/11

Conclusões do Conselho sobre a luta contra o terrorismo

13566/11

Decisão 2011/538/PESC do Conselho, de 12 de Setembro de 2011, que altera a Decisão 2010/565/PESC relativa à Missão de Aconselhamento e Assistência da União Europeia em matéria de Reforma do Sector da Segurança na República Democrática do Congo (EUSEC RD Congo)

JO L 236 de 13.9.2011, p. 10-10

Decisão 2011/537/PESC do Conselho, de 12 de Setembro de 2011, que altera e prorroga a Decisão 2010/576/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia no quadro da reforma do sector da segurança (RSS) e respectiva interface com o sector da justiça na República Democrática do Congo (EUPOL RD Congo)

JO L 236 de 13.9.2011, p. 8-9

Decisão 2011/536/PESC do Conselho, de 12 de Setembro de 2011, que altera e prorroga a Decisão 2010/452/PESC sobre a Missão de Observação da União Europeia na Geórgia (EUMM Georgia)

JO L 236 de 13.9.2011, p. 7-7

2011/654/UE: Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2011, relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, nos termos do ponto 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (candidatura EGF/2010/027 NL/Noord Brabant, Divisão 18, Países Baixos)

JO L 263 de 7.10.2011, p. 11-11

2011/655/UE: Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2011, relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, nos termos do ponto 28 do Acordo Interinstitucional, de 17 de Maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (candidatura "EGF/2010/028 NL/Overijssel, Divisão 18", Países Baixos)
JO L 263 de 7.10.2011, p. 12-12

2011/656/UE: Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2011, relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, nos termos do ponto 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (candidatura "EGF/2010/029 NL/Noord Holland e Utrecht, Divisão 18", Países Baixos)
JO L 263 de 7.10.2011, p. 13-13

2011/657/UE: Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2011, relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, nos termos do ponto 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (candidatura "EGF/2010/030 NL/Noord-Holland e Flevoland, Divisão 18", Países Baixos)
JO L 263 de 7.10.2011, p. 14-14

Decisão do Conselho que altera a Decisão 1999/70/CE, relativa à designação aos auditores externos dos bancos centrais nacionais, no que diz respeito aos auditores externos do Oesterreichische Nationalbank
12816/11

2011/683/UE: Decisão de Execução do Conselho, de 11 de Outubro de 2011, que altera a Decisão de Execução 2011/77/UE relativa à concessão de assistência financeira da União à Irlanda
JO L 269 de 14.10.2011, p. 31-31

2011/683/UE: Decisão de Execução do Conselho, de 11 de Outubro de 2011, que altera a Decisão de Execução 2011/344/UE relativa à concessão de assistência financeira da União a Portugal
JO L 269 de 14.10.2011, p. 32-32

2011/547/UE: Decisão do Conselho, de 12 de Setembro de 2011, relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados sobre registo de veículos (DRV) na Roménia
JO L 242 de 20.9.2011, p. 8-8

Decisão do Conselho que autoriza a Comissão a negociar um acordo entre a República do Azerbaijão, a República do Turquemenistão e a União Europeia sobre um quadro jurídico de um sistema transcaspiano de gasodutos (de gás natural)
12729/11

Procedimento escrito concluído em 15 de Setembro de 2011

Decisão 2011/625/PESC do Conselho, de 22 de Setembro de 2011, que altera a Decisão 2011/137/PESC relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia
JO L 246 de 23.9.2011, p. 30-32

Regulamento (UE) n.º 965/2011 do Conselho, de 28 de Setembro de 2011, que altera o Regulamento (UE) n.º 204/2011 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia
JO L 253 de 29.9.2011, p. 8-11

3110.ª reunião do Conselho da União Europeia (Agricultura/Pescas) realizada em Bruxelas, em 20 de Setembro de 2011

Posição (UE) n.º 10/2011 do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que concede uma garantia da União ao Banco Europeu de Investimento em caso de perdas resultantes de empréstimos e de garantias de empréstimos para projectos realizados fora da União, e que revoga a Decisão n.º 633/2009/CE
Adoptada pelo Conselho em 20 de Setembro de 2011
JO C 304E de 15.10.2011, p. 1-21

Directiva 2011/84/UE do Conselho, de 20 de Setembro de 2011, que altera a Directiva 76/768/CEE relativa aos produtos cosméticos, a fim de adaptar o seu anexo III ao progresso técnico
JO L 283 de 29.10.2011, p. 36-38

Decisão 2011/697/PESC do Conselho, de 20 de Outubro de 2011, que altera a Decisão 2011/621/PESC que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia junto da União Africana
JO L 276 de 21.10.2011, p. 46

Procedimento escrito concluído em 22 de Setembro de 2011

Decisão 2011/625/PESC do Conselho, de 22 de Setembro de 2011, que altera a Decisão 2011/137/PESC relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia
JO L 246 de 23.9.2011, p. 30-32

Regulamento (UE) n.º 965/2011 do Conselho, de 28 de Setembro de 2011, que altera o Regulamento (UE) n.º 204/2011 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia
JO L 253 de 29.9.2011, p. 8-11

Decisão de Execução 2011/627/PESC do Conselho, de 22 de Setembro de 2011, que dá execução à Decisão 2010/656/PESC que renova as medidas restritivas contra a Costa do Marfim
JO L 247 de 24.9.2011, p. 15-16

Regulamento de Execução (UE) n.º 949/2011 do Conselho, de 22 de Setembro de 2011, que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 560/2005 que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades a fim de ter em conta a situação na Costa do Marfim
JO L 247 de 24.9.2011, p. 1-2

Procedimento escrito concluído em 23 de Setembro de 2011

Decisão 2011/684/PESC do Conselho, de 13 de Outubro de 2011, que altera a Decisão 2011/273/PESC que impõe medidas restritivas contra a Síria
JO L 269 de 14.10.2011, p. 33-35

Regulamento (UE) n.º 1011/2011 do Conselho, de 13 de Outubro de 2011, que altera o Regulamento (UE) n.º 442/2011 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria
JO L 269 de 14.10.2011, p. 18-20

3111.ª reunião do Conselho da União Europeia (Justiça e Assuntos Internos) realizada em Bruxelas, em 22 e 23 de Setembro de 2011

Decisão n.º 1105/2011/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2011, relativa à lista dos documentos de viagem que autorizam o respectivo titular a atravessar as fronteiras externas e nos quais podem ser apostos vistos, e à criação de um mecanismo para elaborar essa lista
JO L 287 de 4.11.2011

Projecto de conclusões do Conselho sobre a melhoria da eficiência nos futuros programas financeiros da UE de apoio à cooperação judiciária
13971/11 + REV 1 (pl)

Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a Austrália sobre o tratamento e a transferência de dados do registo de identificação dos passageiros (PNR) pelas transportadoras aéreas para o Serviço Aduaneiro e de Protecção das Fronteiras australiano
9822/11 + COR 1 (fi)

Procedimento escrito concluído em 26 de Setembro de 2011

Regulamento (UE) n.º 964/2011 do Conselho, de 26 de Setembro de 2011, relativo à fixação dos coeficientes de correcção aplicáveis a partir de 1 de Julho de 2010 às remunerações dos funcionários, agentes temporários e agentes contratuais da União Europeia cujo lugar de afectação seja um país terceiro
JO L 253 de 29.9.2011, p. 1-7

3112.ª reunião do Conselho da União Europeia (Negócios Estrangeiros/Comércio) realizada em Bruxelas, em 26 de Setembro de 2011

2011/637/UE: Decisão do Conselho, de 26 de Setembro de 2011, que altera a Decisão 2007/641/CE, sobre a conclusão de consultas com a República das Ilhas Fiji nos termos do artigo 96.º do Acordo de Parceria ACP-CE e do artigo 37.º do Instrumento de Financiamento da Cooperação para o Desenvolvimento, e prorroga o respectivo período de aplicação
JO L 252 de 28.9.2011, p. 1-7

Decisão 2011/635/PESC do Conselho, de 26 de Setembro de 2011, que altera a Decisão 2010/231/PESC que impõe medidas restritivas contra a Somália
JO L 249 de 27.9.2011, p. 12-17

Regulamento de Execução (UE) n.º 956/2011 do Conselho, de 26 de Setembro de 2011, que dá execução ao artigo 12.º, n.º 1, e ao artigo 13.º do Regulamento (UE) n.º 356/2010 do Conselho que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas singulares ou colectivas, entidades ou organismos em virtude da situação na Somália
JO L 249 de 27.9.2011, p. 1-5

Acordo entre a União Europeia e o Governo da República Federativa do Brasil sobre segurança da aviação civil
JO L 273 de 19.10.2011, p. 3-22

Procedimento escrito concluído em 28 de Setembro de 2011

Regulamento (UE) n.º 965/2011 do Conselho, de 28 de Setembro de 2011, que altera o Regulamento (UE) n.º 204/2011 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia
JO L 253 de 29.9.2011, p. 8-11

3113.ª reunião do Conselho da União Europeia (Competitividade) realizada em Bruxelas, em 29 e 30 de Setembro de 2011

Directiva 2011/82/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2011, que visa facilitar o intercâmbio transfronteiriço de informações sobre infracções às regras de trânsito relacionadas com a segurança rodoviária
JO L 288 de 5.11.2011, p. 1-15

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1924/2006 e (CE) n.º 1925/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga as Directivas 87/250/CEE da Comissão, 90/496/CEE do Conselho, 1999/10/CE da Comissão, 2000/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, 2002/67/CE e 2008/5/CE da Comissão e o Regulamento (CE) n.º 608/2004 da Comissão
PE-CONS 43/11

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial N.º 4/2011 do Tribunal de Contas sobre a auditoria do mecanismo de garantia a favor das PME
14208/11

Decisão 2011/641/PESC do Conselho, de 29 de Setembro de 2011, que altera a Decisão 2010/573/PESC do Conselho que impõe medidas restritivas contra os dirigentes da região Transnístria da República da Moldávia
JO L 254 de 30.9.2011, p. 18-19

Decisão de Execução 2011/639/PESC do Conselho, de 29 de Setembro de 2011, que dá execução à Decisão 2011/486/PESC que institui medidas restritivas contra certas pessoas, grupos, empresas e entidades tendo em conta a situação no Afeganistão
JO L 257 de 1.10.2011, p. 24-46

Regulamento de Execução (UE) n.º 968/2011 do Conselho, de 29 de Setembro de 2011, que dá execução ao artigo 11.º, n.ºs 1 e 4, do Regulamento (UE) n.º 753/2011 que institui medidas restritivas contra certas pessoas, grupos, empresas e entidades tendo em conta a situação no Afeganistão
JO L 257 de 1.10.2011, p. 1-23

Conclusões do Conselho sobre uma economia europeia competitiva: Competitividade industrial na perspectiva da eficiência em termos de recursos
14181/11

Conclusões do Conselho sobre o lançamento da iniciativa de programação conjunta "Viver mais, viver melhor"
14205/11

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS SETEMBRO DE 2011			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
3109.ª reunião do Conselho da União Europeia (Assuntos Gerais) realizada em Bruxelas, em 12 de Setembro de 2011 Projecto de orçamento rectificativo n.º 4 da União Europeia para o exercício de 2011 — Posição do Conselho Projecto de orçamento rectificativo n.º 5 da União Europeia para o exercício de 2011 — Posição do Conselho Regulamento (UE) n.º 1077/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2011, que cria uma Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça Declaração da Comissão relativa aos direitos de voto "A Comissão recorda que o princípio da autonomia institucional da União Europeia proíbe que sejam concedidos aos países terceiros (incluindo os países associados) direitos de voto na Agência. Por conseguinte, a aceitação pela Comissão do compromisso estabelecido pelos co-legisladores assenta no princípio de que este compromisso não concede direitos de voto aos países associados, nem cria expectativas neste sentido."	13061/11 13063/11 PE-CONS 22/3//11 REV3	Maioria qualificada Maioria qualificada Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: contra: NL, AT abstenção: DE, SE Todos os Estados-Membros a favor Todos os Estados-Membros a favor, excepto: contra: UK

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
SETEMBRO DE 2011

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração do Reino Unido "O Reino Unido (UK) vota contra o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria uma agência para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no domínio da liberdade, segurança e justiça devido à inclusão do artigo 10.º, n.º 4, que especifica a sede da Agência no articulado do próprio regulamento. Mediante este voto contra, UK reafirma o seu ponto de vista e reitera a posição expressa na declaração do Conselho segundo a qual: A localização das agências da UE deverá continuar a ser decidida por comum acordo entre os Representantes dos Governos dos Estados-Membros; e A inclusão do texto em questão não constitui de modo algum um precedente para a determinação das sedes das agências da UE no futuro."			
Directiva 2011/76/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2011, que altera a Directiva 1999/62/CE relativa à aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infra-estruturas (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 24/11	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: contra: ES, IT abstenção: IE, PT, NL
Declaração da Comissão ad artigo 9.º, n.º 2 "A Comissão confirma que o artigo 9.º, n.º 2, da Directiva 2011/.../UE do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 1999/62/CE não impõe obrigações vinculativas aos Estados-Membros."			
Declaração da Comissão ad considerando 25 "No considerando 25 da Directiva 2011/.../UE, a expressão "a uma distância razoável" deve ser entendida como referindo-se a estradas alternativas que representem variações menores nas distâncias de viagem ao longo do corredor para as quais seja possível demonstrar que uma parte substancial do tráfego de longa distância pode ser desviado em resultado da majoração e nas quais o tráfego desviado devido à aplicação da majoração constituiria uma parte substancial do tráfego de longa distância."			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
SETEMBRO DE 2011

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Irlanda "A Irlanda observa que não é adequado proceder à adopção da proposta de alteração da Directiva Eurovinheta unicamente com base no artigo 91.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, atendendo a que se trata de uma medida legislativa que contém importantes disposições de natureza fiscal. Em consonância com observações já anteriormente apresentadas em circunstâncias idênticas, a Irlanda continua a ser de opinião que, quando a legislação da UE incluir medidas fiscais, a base jurídica deverá incluir um dos artigos do Tratado que diga respeito a questões fiscais, isoladamente ou, se for caso disso, em conjugação com outros artigos do Tratado. No caso vertente, a Irlanda considera que deveria ter sido utilizado o artigo 113.º como base jurídica para a directiva de alteração. A Irlanda apoia a internalização equilibrada dos custos externos de todos os modos de transporte no interesse do desenvolvimento económico sustentável. Contudo, a aplicação deste princípio deve ser efectuada de forma a não visar um modo de transporte ou um tipo de utente específicos. Na actual crise económica, qualquer medida que aumente os custos dos nossos bens ou serviços suscita sérias preocupações à Irlanda." Declaração da Itália "Partilhando embora as exigências ecológicas subjacentes à proposta de alteração da Directiva Eurovinheta, a Itália exprime, com profundo pesar, a sua posição negativa sobre o texto resultante do longo e complexo processo de negociação, ao longo do qual, aliás, nunca deixou de dar o seu contributo construtivo. O texto do acordo definitivo suscita no entanto grande perplexidade pelas seguintes razões: a directiva aumenta ainda mais a incidência dos custos do transporte no valor das mercadorias transportadas, numa fase de difícil recuperação económica, sem assegurar a utilização das receitas geradas em benefício das necessárias intervenções em infra-estruturas concretas. Um sistema europeu em que mais de 90% das mercadorias circulam actualmente por estrada, com custos logísticos que, em alguns casos, ultrapassam o limiar dos 25%, é ainda agravado por taxas que não são reinvestidas nas redes de infra-estruturas e no sector dos transportes no seu conjunto. Este facto acaba por conferir uma forte conotação de natureza fiscal à directiva, suscitando dúvidas quanto à congruência da base jurídica de referência "transportes" adoptada, e contrariando de forma evidente a Estratégia "Europa 2020" e a política de coesão, causando também um pesado dano no sector do transporte rodoviário que, embora gerando receitas, não obtém nenhum retorno, por exemplo, em termos de melhoria da eficiência da oferta de infra-estruturas. Mais concretamente, exprimimos a nossa grande perplexidade por nem sequer se ter introduzido a disposição relativa à chamada "mini-afecção", que consistiria em prever o reinvestimento das receitas provenientes dos multiplicadores de montanha geradas pelos custos externos em benefício de projectos prioritários da rede RTE.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
SETEMBRO DE 2011

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Causa também perplexidade a disposição que torna incerto o quadro jurídico para efeitos da imposição da majoração (na ausência de referências específicas a uma inequívoca delimitação relativa à distância), dando assim azo a eventuais aplicações arbitrárias de tal "sobreportagem". Além disso, a directiva não tem em conta as especificidades de alguns países da União Europeia, como a Itália, no que diz respeito à orografia, ao número de desfiladeiros e à forte antropização do território e acaba por ter uma incidência relevante na competitividade dos processos produtivos (com efeito, os chamados "multiplicadores" de montanha comportam importantes aumentos dos custos externos aplicáveis, penalizando o crescimento e o desenvolvimento). As negociações em torno da alteração da Directiva Eurovinheta constituem, por isso, uma oportunidade perdida, em aberta e paradoxal contradição com o objectivo (confirmado também no recente Livro Branco no domínio dos transportes, de 2011) de criar um renovado quadro financeiro para o desenvolvimento de um sistema integrado e eficiente e para garantir o necessário apoio à conclusão das infra-estruturas estratégicas do interesse da União Europeia. Esperamos que, de futuro, em especial em dossiês de idêntica importância, as exigências legítimas sejam temperadas de forma adequada e sejam escolhidas soluções equilibradas que não se revelem penalizadoras para os Estados-Membros individuais e que não conduzam a um endurecimento das suas posições."			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
SETEMBRO DE 2011

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração do Reino Unido e da Suécia "O Reino Unido e a Suécia observam que não é adequado proceder à adopção da proposta de alteração da Directiva Eurovinheta unicamente com base no artigo 91.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, atendendo a que se trata de uma medida legislativa que contém importantes disposições de natureza fiscal. Em consonância com observações já anteriormente apresentadas em circunstâncias idênticas, o Reino Unido e a Suécia continuam a ser de opinião que, quando a legislação da UE incluir medidas fiscais, a base jurídica deverá incluir um dos artigos do Tratado que diga respeito a questões fiscais, isoladamente ou, se for caso disso, em conjugação com outros artigos do Tratado. No caso vertente, o Reino Unido e a Suécia consideram que deveria ter sido utilizado o artigo 113.º como base jurídica para a directiva de alteração. O apoio do Reino Unido e da Suécia à presente directiva não prejudica a sua posição sobre medidas similares no futuro." Declaração da Comissão sobre os quadros de concordância "A Comissão recorda o seu compromisso em velar por que os Estados-Membros estabeleçam quadros de concordância, que liguem as medidas de transposição por eles adoptadas com a directiva da UE, e os comuniquem à Comissão, no contexto da transposição da legislação da UE, no interesse dos cidadãos, de uma melhor legislação e de uma maior transparência jurídica, e a fim de ajudar no exame da conformidade das normas nacionais com as disposições da UE. A Comissão lamenta a falta de apoio à disposição incluída na proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 1999/62/CE relativa à aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infra-estruturas (Eurovinheta), que tinha como objectivo tornar obrigatório o estabelecimento de quadros de concordância. Num espírito de compromisso e a fim de assegurar a adopção imediata da referida proposta, a Comissão está pronta a aceitar que a disposição obrigatória em matéria de elaboração de quadros de correspondência que se encontra incluída no texto seja substituída por um considerando adequado no qual os Estados-Membros sejam encorajados a adoptar essa prática. A Comissão informará, no prazo de 12 meses após a adopção do presente acordo em plenário, e elaborará um relatório, no final do prazo de transposição, sobre a prática dos Estados-Membros quanto à elaboração, para si próprios e no interesse da União, dos seus próprios quadros, que ilustrem, na medida do possível, a concordância entre a presente directiva e as medidas de transposição, e à publicação dos mesmos. Contudo, a posição adoptada pela Comissão no presente caso não deve constituir precedente. A Comissão prosseguirá os seus esforços com vista a encontrar, em conjunto com o Parlamento Europeu e o Conselho, uma solução adequada para esta questão institucional de carácter horizontal."			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS SETEMBRO DE 2011			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração das Presidências do Conselho Húngara, Polaca, Dinamarquesa e Cipriota "Pela presente se declara que o acordo alcançado entre o Conselho o Parlamento Europeu, no trólogo de 23 de Maio de 2011, sobre a Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 1999/62/CE relativa à aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infra-estruturas (Eurovinheta), não prejudica o resultado das negociações interinstitucionais sobre quadros de concordância." Declaração do Parlamento Europeu "O Parlamento Europeu lamenta que o Conselho não estivesse em condições de aceitar a publicação obrigatória de quadros de concordância, no contexto da proposta que altera a Directiva 1999/62/CE. Pela presente se declara que o acordo alcançado entre o Parlamento Europeu e o Conselho, no trólogo de 23 de Maio de 2011, sobre a Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 1999/62/CE relativa à aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infra-estruturas (Eurovinheta), não prejudica o resultado das negociações interinstitucionais sobre quadros de concordância. O Parlamento Europeu convida a Comissão Europeia a informá-lo, no prazo de doze meses após a adopção do presente acordo em plenário, e a elaborar um relatório, no final do prazo de transposição, sobre a prática dos Estados-Membros quanto à elaboração dos seus próprios quadros, que ilustrem, na medida do possível, a concordância entre a presente directiva e as medidas de transposição, e à publicação dos mesmos."			
Directiva 2011/77/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2011, que altera a Directiva 2006/116/CE relativa ao prazo de protecção do direito de autor e de certos direitos conexos	PE-CONS 16/11 + REV1 (sv)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor excepto: contra: BE, CZ, LU, NL, RO, SI, SK, SE abstenção: AT, EE

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS SETEMBRO DE 2011			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Suécia "Durante as negociações, a Suécia teve fortes reservas sobre a proposta da Comissão no sentido de prolongar o prazo de protecção para os fonogramas. No que diz respeito ao regulamento relativo aos direitos de autor em geral, a Suécia sempre salientou a importância de tomar em conta todos os aspectos pertinentes e interesses envolvidos, a fim de manter um equilíbrio justo no sistema de direitos de autor. Estamos convictos de que isso é essencial para defender eficazmente o sistema de direitos de autor no futuro. Prolongar o prazo de protecção para os fonogramas conforme proposto não é justo nem equilibrado, uma vez que ameaça minar mais ainda o respeito pelos direitos de autor em geral. Tal evolução é deplorável para todos aqueles que dependem da protecção dos direitos de autor para viver. A Suécia está convicta de que existem boas razões para se tomarem medidas destinadas a melhorar a situação dos músicos profissionais e de outros artistas que frequentemente trabalham em condições económicas difíceis. Todavia, prolongar o prazo de protecção não será essencialmente benéfico para esse grupo. Neste contexto, a Suécia lamenta a decisão de adopção da proposta de alteração da Directiva 2006/116/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao prazo de protecção do direito de autor e de certos direitos conexos."			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
SETEMBRO DE 2011

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Bélgica "No que respeita à proposta de directiva relativa ao prazo de protecção do direito de autor e de certos direitos conexos, a Bélgica é de opinião de que um prolongamento do prazo não é uma medida adequada para melhorar a situação dos artistas intérpretes ou executantes. Além disso, entendemos que as consequências negativas que a proposta acarreta não contrabalançam as vantagens que proporciona. Por conseguinte, não podemos apoiar essa proposta. Afigura-se que a medida beneficiará principalmente os produtores discográficos e não os artistas intérpretes ou executantes, terá apenas um efeito muito limitado para a maioria dos artistas intérpretes e executantes, terá um impacto negativo sobre a acessibilidade ao material cultural que se encontra nas bibliotecas e arquivos e criará encargos administrativos e financeiros suplementares para as empresas, organizações de radiodifusão e consumidores. Por conseguinte, todo o pacote da proposta se afigura desequilibrado, como demonstrado por um grande número de estudos académicos¹. Por fim, temos de constatar que diversas iniciativas que têm uma clara ligação com a proposta e um impacto sobre a mesma foram recentemente adoptadas ou anunciadas pela Comissão na sua Comunicação de 24 de Maio de 2011². Essas iniciativas incluem, por exemplo, uma proposta de directiva relativa às obras órfãs, uma nova iniciativa sobre gestão colectiva e uma nova iniciativa sobre distribuição em linha de obras audiovisuais. Tendo em conta esta abordagem global das questões relativas aos direitos de autor no mercado interno, pensamos que só seria razoável reanalisar os méritos desta proposta no contexto dessa abordagem global."			
Posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adopção da Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 78/660/CEE, relativa às contas anuais de certas formas de sociedades, no que diz respeito às microentidades	10765/11 + COR 1 (de) + COR 2 (de) + ADD1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: DE, PT

¹ Cf. por exemplo "*The Proposed Directive for a Copyright Term Extension – A backward-looking package*" Centre for Intellectual Property Policy & Management (CIPPM, Bournemouth University), o Centre for Intellectual Property & Information Law (CIPIL, Cambridge University), o Institute for Information Law (IVI, University of Amsterdam), e o Max Planck Competition and Tax Law (Munich); N. HELBERGER, N. DUFFT, S. VAN GOMPEL, B. HUGENHOLTZ, 'Never forever: why extending the term of protection for sound recordings is a bad idea', *EIPR* 2008, 174; S. DUSOLIER, 'Les artistes-interprètes pris en otage', *Auteurs & Media* 2008, 426.

² Comunicação da Comissão, de 24 de Maio de 2001: "Um Mercado Único para os Direitos de Propriedade Intelectual, Encorajar a criatividade e a inovação de modo a garantir o crescimento económico, postos de trabalho de elevada qualidade e produtos e serviços de primeira classe na Europa", COM(2011) 287

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS SETEMBRO DE 2011			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Alemanha "A Alemanha apoia a redução dos requisitos de prestação de informações financeiras e contabilísticas aplicáveis às microentidades, a fim de reduzir os encargos administrativos desnecessários. Por conseguinte, a Alemanha apoiou a proposta inicial da Comissão. Essa proposta proporcionava aos Estados-Membros as opções necessárias para preverem isenções e está em sintonia com o esforço geral de redução dos encargos administrativos, também repetidamente expresso a nível europeu. O actual projecto de posição do Conselho conseguirá uma redução considerável dos requisitos regulamentares aplicáveis às microentidades no domínio da contabilidade. No entanto, a Alemanha teria preferido fixar os limiares a um nível tão elevado como na proposta da Comissão, o que teria dado aos Estados-Membros a possibilidade de isentarem mais pequenas empresas. Além disso, o texto actual deixou de incluir possibilidades reais de isenção do requisito de publicação, que teriam reduzido substancialmente os encargos administrativos. Por conseguinte, a Alemanha não pode aceitar o pacote actual, que se afastou excessivamente da proposta da Comissão. A Alemanha continuará a defender uma redução mais ambiciosa dos encargos administrativos."			
3110.ª reunião do Conselho da União Europeia (Agricultura/Pescas) realizada em Bruxelas, em 20 de Setembro de 2011 Posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adopção de uma Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que concede uma garantia da União ao Banco Europeu de Investimento em caso de perdas resultantes de empréstimos e de garantias de empréstimos para projectos realizados fora da União, e que revoga a Decisão n.º 633/2009/CE Adoptada pelo Conselho em 20 de Setembro de 2011	12443/11	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
3111.ª reunião do Conselho da União Europeia (Justiça e Assuntos Internos) realizada em Bruxelas, em 22 e 23 de Setembro de 2011 Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à lista dos documentos de viagem que autorizam o respectivo titular a atravessar as fronteiras externas e nos quais podem ser apostos vistos, e à criação de um mecanismo para elaborar essa lista	PE-CONS 42/11	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: DE

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
SETEMBRO DE 2011

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Delegação Alemã "Em princípio, a Delegação Alemã congratula-se com a proposta da Comissão relativa à lista dos documentos de viagem nos quais podem ser apostos vistos. Todavia, a Alemanha não pode dar o seu acordo à proposta apresentada, atendendo que tem ainda algumas apreensões em relação a certos aspectos da proposta. Em especial: <u>Reconhecimento de um documento por ausência de notificação (artigo 4.º, n.º 1, segundo parágrafo):</u> A proposta prevê que um documento é considerado reconhecido se um Estado-Membro não manifestar a sua posição em relação ao reconhecimento num prazo limite de três meses. No entender da Alemanha, associar uma consequência jurídica automática à ausência de notificação não é compatível com a competência dos Estados-Membros no que respeita ao reconhecimento dos documentos de viagem, tal como estabelecido no artigo 1.º, n.º 3, da proposta. <u>Força jurídica da lista da UE e relação entre a lista da UE e uma lista nacional:</u> No entender da Alemanha, não é clara a relação entre a futura lista da UE e as decisões nacionais de reconhecimento que continuam a ser necessárias. No entender da Alemanha, se os Estados-Membros continuam a ser competentes para o reconhecimento, o acto nacional de reconhecimento deve continuar a ter força jurídica a nível externo. A adopção da proposta apresentada poderia levar a que a um nacional de um país terceiro com um documento de viagem não aceite pela Alemanha fosse concedido um visto válido em todo o Espaço Schengen, como resultado de um erro de transmissão, sendo-lhe recusada a entrada na fronteira Alemã devido ao facto de a lista alemã ser diferente. Por conseguinte, a Alemanha sugeriu que à segunda frase do artigo 8.º fosse aditado o seguinte: "Deverá constar da publicação a advertência de que as referências ao reconhecimento ou não reconhecimento, por parte dos Estados-Membros, da lista de documentos de viagem não são juridicamente vinculativas." Declaração da Grécia "Em conformidade com os considerandos 7 e 8 da Decisão relativa à lista dos documentos de viagem que permitem a passagem das fronteiras externas e nos quais podem ser apostos vistos e à criação de um mecanismo para elaborar essa lista, a Grécia gostaria de fazer a seguinte declaração: Os documentos de viagem que, segundo o procedimento referido nos artigos 4.º e 5.º da Decisão acima referida, tenham sido listados como sendo reconhecidos pela Grécia não serão considerados válidos no caso de os nomes de lugares (topónimos) situados no território da República Helénica serem registados com denominações imprecisas e, por conseguinte, inaceitáveis. A entrada de pessoas portadoras de tais passaportes não será autorizada pelas autoridades fronteiriças helénicas. Esta medida é aplicável a qualquer documento de viagem que figure nas três partes da lista. A Grécia agradece à Comissão que inclua a declaração supra na lista a elaborar."			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS SETEMBRO DE 2011			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
3113.ª reunião do Conselho da União Europeia (Competitividade) realizada em Bruxelas, em 29 e 30 de Setembro de 2011 Directiva 2011/82/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2011, que visa facilitar o intercâmbio transfronteiriço de informações sobre infracções às regras de trânsito relacionadas com a segurança rodoviária Declaração da Comissão sobre a base jurídica "A Comissão regista que tanto o Conselho como o Parlamento Europeu acordam em substituir a base jurídica proposta pela Comissão, nomeadamente o artigo 91.º, n.º 1, alínea c), do TFUE pelo artigo 87.º, n.º 2, do TFUE. Subscrevendo embora a opinião de ambos os co-legisladores de que importa perseguir os objectivos da directiva proposta para melhorar a segurança rodoviária, a Comissão considera que, do ponto de vista jurídico e institucional, o artigo 87.º, n.º 2, do TFUE não constitui a base jurídica adequada, pelo que se reserva o direito de fazer uso de todos os meios jurídicos ao seu dispor." Declaração conjunta do Parlamento Europeu e do Conselho sobre os quadros de correspondência "O acordo alcançado entre o Parlamento Europeu e o Conselho sobre a proposta de directiva relativa ao intercâmbio transfronteiriço de informações sobre infracções às regras de trânsito no tríplice de 20 de Junho de 2011 não prejudica o resultado das negociações interinstitucionais em curso acerca dos quadros de correspondência." Declaração da Comissão sobre orientações em matéria de segurança rodoviária "A Comissão examinará a necessidade de elaborar orientações a nível da UE a fim de garantir uma maior convergência na aplicação das regras de circulação rodoviária pelos Estados-Membros, através da comparabilidade dos métodos, práticas, normas e frequência dos controlos, em particular em matéria de excesso de velocidade, condução sob o efeito do álcool, não-colocação do cinto de segurança e desrespeito dos sinais vermelhos."	PE-CONS 44/11	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: não participaram: DK, IE, UK

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
SETEMBRO DE 2011

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão sobre quadros de correspondência "A Comissão recorda o seu empenhamento em assegurar que os Estados-Membros elaborem quadros de correspondência estabelecendo uma relação entre a directiva e as medidas de transposição por eles adoptadas e os comuniquem à Comissão no quadro da transposição da legislação da UE, no interesse dos cidadãos, da melhoria da legislação e da transparência jurídica e a fim de facilitar a avaliação da conformidade das regras nacionais com as disposições da UE. A Comissão lamenta a falta de apoio à disposição, incluída na proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho, que visa facilitar a aplicação transfronteiras das regras de segurança rodoviária, que pretendia tornar obrigatória a elaboração de quadros de correspondência. Num espírito de compromisso e a fim de assegurar a imediata adopção da referida proposta, a Comissão está pronta a aceitar que a disposição obrigatória em matéria de elaboração de quadros de correspondência que se encontra incluída no texto seja substituída por um considerando adequado no qual os Estados-Membros sejam encorajados a adoptar essa prática. Contudo, a posição seguida pela Comissão no presente caso não deve constituir precedente. A Comissão prosseguirá os seus esforços com vista a encontrar, juntamente com o Parlamento Europeu e o Conselho, uma solução adequada para esta questão institucional de carácter horizontal." Declaração da Alemanha "Ad artigo 4, n.º 2, parágrafo 3: Segundo se entende do parágrafo com a seguinte redacção: "O Estado-Membro da infracção deve utilizar, nos termos da presente directiva, os dados obtidos para determinar a identidade da pessoa responsável pelas infracções às regras de trânsito relacionadas com a segurança rodoviária a que se referem os artigos 2.º e 3.º." só o condutor pode ser considerado pessoa responsável, pois só ele cometeu a infracção. A Delegação Alemã considera, portanto, que os dados transmitidos sobre o proprietário do veículo apenas podem ser utilizados para identificar o condutor." Declaração conjunta da Áustria, da Espanha, da França, da Itália, de Portugal e da República Checa "A Áustria, a Espanha, a França, a Itália, Portugal e a República Checa declaram que, para efeitos de identificação da pessoa responsável por uma infracção às regras de segurança rodoviária, podem ser tomadas todas as medidas previstas na legislação nacional."			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS SETEMBRO DE 2011			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1924/2006 e (CE) n.º 1925/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga as Directivas 87/250/CEE da Comissão, 90/496/CEE do Conselho, 1999/10/CE da Comissão, 2000/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, 2002/67/CE e 2008/5/CE da Comissão e o Regulamento (CE) n.º 608/2004 da Comissão	PE-CONS 43-11 + COR 1 + COR 1 (de) + COR 2 (da) + COR 4 (de) + COR 5 (et) + COR 6 (pl) + COR 7 (ro) + COR 8 (it) + COR 9 (de) + COR 10 (fi) + REV 1 (bg) + REV 2 (fr) + REV 3 (da) + REV 4 (el) + REV 5 (cs) + REV 6 (es) + REV 7	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: não participaram: DK, IE, UK
Declaração da Comissão sobre a informação relativa ao método de abate dos animais "No contexto da futura estratégia da UE relativa à protecção e ao bem-estar dos animais, ponderar-se-á a possibilidade de realizar um estudo sobre a oportunidade de fornecer ao consumidor a informação relevante sobre o atordoamento dos animais antes do abate."			
Declaração da Comissão sobre o aspartame "Em 4 de Maio de 2011, a Comissão pediu à Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (AESA) uma reavaliação completa da segurança do aspartame. A AESA aceitou este pedido e espera-se que a avaliação científica esteja concluída em Setembro de 2012. A Comissão velará por que a AESA tenha igualmente em conta o efeito do aspartame nas mulheres grávidas. À luz do parecer da AESA, a Comissão examinará se é necessário rever a legislação em vigor sobre o aspartame e, se for o caso, adoptará as medidas jurídicas adequadas, tais como a revisão dos teores máximos autorizados e/ou a exigência do fornecimento de informação relevante ao consumidor."			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS SETEMBRO DE 2011			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão sobre géneros alimentícios corantes "A Comissão elabora actualmente, em colaboração com os Estados Membros, directrizes relativas à classificação de extractos alimentares com propriedades corantes. Espera-se que estas directrizes estejam concluídas no segundo semestre de 2012. O resultado deste trabalho técnico servirá de base para definir com maior precisão os géneros alimentícios corantes e permitir a prestação de informações correctas ao consumidor sobre a utilização de ingredientes alimentares com propriedades corantes." Declaração da Comissão sobre os géneros alimentícios pré-embalados para venda directa "No contexto da futura revisão do pacote relativo à higiene dos géneros alimentícios tomar-se-á em conta a situação, em termos de requisitos de higiene, dos alimentos pré-embalados para venda directa e a prestação de informação a este respeito." Declaração da Comissão sobre o procedimento de adopção de actos de execução "A Comissão sublinha que é contrário à letra e ao espírito do Regulamento (UE) n.º 182/2011 (JO L 55 de 28.2.2011, p. 13) invocar de forma sistemática o artigo 5.º, n.º 4, segundo parágrafo, alínea b). O recurso a esta disposição deve responder a uma necessidade específica de afastamento da regra de princípio segundo a qual a Comissão <i>pode</i> adoptar um projecto de acto de execução quando não é emitido um parecer. Uma vez que constitui uma excepção à regra geral estabelecida pelo artigo 5.º, n.º 4, o recurso ao segundo parágrafo, alínea b), não pode ser visto simplesmente como um "poder discricionário" do legislador, devendo antes ser interpretado de forma restritiva e, por conseguinte, ser fundamentado."			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS SETEMBRO DE 2011			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Espanha sobre formas alternativas de expressão e apresentação "A Espanha está convicta de que, apesar das alterações introduzidas no projecto de regulamento em segunda leitura, a possibilidade de utilizar outras formas de expressão e apresentação na rotulagem sobre as propriedades nutritivas é problemática e não faculta uma melhor informação aos consumidores. Como já referiu aquando da adopção da posição comum em primeira leitura, a Espanha está firmemente convencida de que a coexistência de diferentes formas de designação e apresentação sem uma base harmonizada, estimulará a existência de alimentos no mercado cuja rotulagem inclua diferentes tipos de informação nutricional, difíceis de compreender para os consumidores. As campanhas publicitárias – destinadas a melhorar o conhecimento de formatos gráficos e símbolos utilizados em novas formas de expressão e apresentação – que se realizem nos países onde se apliquem esses modelos alternativos, não chegarão aos consumidores de outros Estados-Membros. A Espanha sublinha as dificuldades que podem surgir ao procurar exportar para outros países políticas no domínio da nutrição, tendo em conta os diferentes hábitos alimentares nos Estados-Membros. Além disso, e apesar das novas disposições incluídas na redacção do artigo 34.º da proposta, as formas alternativas de expressão e apresentação apresentam um risco de fractura do mercado interno com consequências para a concorrência. Por último, a redacção actual implica maiores encargos administrativos para os Estados-Membros e impede a evolução para um mercado interno homogéneo. Tendo em conta o que precede, a Espanha teria preferido a harmonização das referidas questões como um mecanismo único para obter um elevado nível de informação do consumidor e um funcionamento adequado do mercado interno."			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
SETEMBRO DE 2011

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Eslovénia "A Eslovénia apoia a adopção do regulamento relativo à informação sobre os géneros alimentícios prestada aos consumidores, embora não esteja de acordo com as respectivas disposições em matéria de rotulagem das bebidas alcoólicas. Entendemos que tais disposições não estão em sintonia com o objectivo do regulamento, que é melhorar as regras de rotulagem facultando aos consumidores as informações essenciais necessárias, de forma a permitir que façam opções de compra informadas. A omissão de certas bebidas alcoólicas dos requisitos obrigatórios de rotulagem para as bebidas, no artigo 16.º, n.º 4, não está em conformidade com os objectivos da política da UE em matéria de saúde. A Eslovénia está particularmente preocupada com os efeitos adversos para a saúde relacionados com o consumo de risco e nocivo de álcool, bem como com as consequências sociais e económicas conexas, em particular junto das crianças e da população jovem. Algumas bebidas alcoólicas ("alco pops") são extremamente aliciantes para os jovens e podem contribuir não só para o aumento do consumo, mas também para o consumo de bebidas alcoólicas por menores. O consumo de bebidas alcoólicas pode igualmente contribuir para um aumento do peso e, por conseguinte, a rotulagem relativa ao valor energético das bebidas alcoólicas constitui uma informação importante. A Eslovénia solicita, pois, à Comissão que, aquando da elaboração do relatório relativo à aplicação dos artigos 18.º e 30.º, n.º 1, aborde de forma aprofundada a questão da isenção de certas bebidas alcoólicas da obrigação de rotulagem e a prestar particular atenção ao requisito de ostentar a informação sobre o valor energético. Instamos, além disso, a Comissão a acompanhar esse relatório de uma proposta legislativa que estabeleça as regras para uma lista de ingredientes ou de uma declaração nutricional obrigatória para os produtos alcoólicos."			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS SETEMBRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Procedimento escrito concluído em 1 de Setembro de 2011 Regulamento de Execução (UE) n.º 905/2011 do Conselho, de 1 de Setembro de 2011, que encerra o reexame intercalar parcial das medidas anti-dumping aplicáveis às importações de determinado poli(tereftalato de etileno) originário da Índia 13443/11 Decisão 2011/625/PESC do Conselho, de 22 de Setembro de 2011, que dá execução à Decisão 2011/137/PESC relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia 13608/11 + REV 1 (de) Regulamento (UE) n.º 965/2011 do Conselho, de 28 de Setembro de 2011, que dá execução ao artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 204/2011, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia 13609/11 + REV 1 (sv) Procedimento escrito concluído em 2 de Setembro de 2011 Regulamento de Execução (UE) n.º 906/2011 do Conselho, de 2 de Setembro de 2011, que altera o Regulamento (CE) n.º 193/2007, que institui um direito de compensação definitivo sobre as importações de determinado poli(tereftalato de etileno), originário da Índia, e o Regulamento (CE) n.º 192/2007, que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de determinado poli(tereftalato de etileno), originário, nomeadamente, da Índia 13434/11 + COR 1 (el) Decisão de Execução do Conselho, de 11 de Outubro de 2011, que altera a Decisão de Execução 2011/344/UE relativa à concessão de assistência financeira da União a Portugal 13334/11 Decisão de Execução do Conselho, de 11 de Outubro de 2011, que altera a Decisão de Execução 2011/77/UE relativa à concessão de assistência financeira da União à Irlanda 13570/11	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS SETEMBRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2011/684/PESC: Decisão do Conselho 2011/684/PESC, de 13 de Outubro de 2011, que altera a Decisão 2011/273/PESC que impõe medidas restritivas contra a Síria 13496/11 + COR 1 (el) + ADD 1 REV 1 Regulamento do Conselho (UE) N.º 1011/2011, de 13 de Outubro de 2011, que altera o Regulamento (UE) N.º 442/2011 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria 13642/11 + COR 1 (pl) + COR 2 (de) + COR 3 (da) + COR 4 (et) + COR 5 (fr) + ADD 1 REV 1 2011/523/UE: Decisão do Conselho, de 2 de Setembro de 2011, que suspende parcialmente a aplicação do Acordo de Cooperação entre a Comunidade Económica Europeia e a República Árabe Síria 13644/11 + COR (et) Procedimento escrito concluído em 6 de Setembro de 2011 Regulamento de Execução (UE) n.º 907/2011 do Conselho, de 6 de Setembro de 2011, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 1105/2010 que institui um direito anti-dumping definitivo e estabelece a cobrança definitiva do direito provisório instituído sobre as importações de fios de alta tenacidade, de poliésteres, originários da República Popular da China e que encerra o processo relativo às importações de fios de alta tenacidade, de poliésteres, originários da República da Coreia e de Taiwan 13456/11 3109.ª reunião do Conselho da União Europeia (Assuntos Gerais) realizada em Bruxelas, em 12 de Setembro de 2011 2011/664/UE: Decisão do Conselho, de 12 de Setembro de 2011, relativa à assinatura, em nome da União, e à aplicação provisória dos estatutos e do regulamento interno alterados do Grupo Internacional de Estudo da Borracha 13122/11	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS SETEMBRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Regulamento de Execução (UE) n.º 917/2011 do Conselho, de 12 de Setembro de 2011, que institui um direito anti-dumping definitivo e cobra definitivamente o direito provisório instituído sobre as importações de ladrilhos de cerâmica originários da República Popular da China 13470/11 Conclusões do Conselho sobre o Mecanismo de Cooperação e de Verificação para a Bulgária e a Roménia 13733/11 Conclusões do Conselho sobre a luta contra o terrorismo 13566/11 Decisão do Conselho 2011/538/PESC, de 12 de Setembro de 2011, que altera a Decisão 2010/565/PESC relativa à Missão de Aconselhamento e Assistência da União Europeia em matéria de Reforma do Sector da Segurança na República Democrática do Congo (EUSEC RD Congo) 12956/11 Decisão do Conselho 2011/537/PESC, de 12 de Setembro de 2011, que altera e prorroga a Decisão 2010/576/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia no quadro da reforma do sector da segurança (RSS) e respectiva interface com o sector da justiça na República Democrática do Congo (EUPOL RD Congo) 12945/11 Decisão do Conselho 2011/536/PESC, de 12 de Setembro de 2011, que altera e prorroga a Decisão 2010/452/PESC sobre a Missão de Observação da União Europeia na Geórgia (EUMM Georgia) 12541/11 2011/654/: Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2011, relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, nos termos do n.º 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (candidatura "EGF/2010/027 NL/Noord-Brabant Division 18", Países Baixos) 13175/11	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS SETEMBRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2011/655/: Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2011, relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, nos termos do n.º 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (candidatura "EGF/2010/028 NL/Overijssel Division 18", Países Baixos) 13176/11 2011/656/: Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2011, relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, nos termos do ponto 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (candidatura "EGF/2010/029 NL/Zuid-Holland e Utrecht Division 18", Países Baixos) 13178/11 2011/657/: Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2011, relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, nos termos do n.º 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (candidatura "EGF/2010/030 NL/Noord-Holland e Flevoland Division 18", Países Baixos) 13182/11 Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (candidatura "EGF/2010/029 NL/Zuid-Holland e Utrecht Division 18", Países Baixos) 13178/11 Decisão do Conselho que altera a Decisão 1999/70/CE, relativa à designação aos auditores externos dos bancos centrais nacionais, no que diz respeito aos auditores externos do Oesterreichische Nationalbank 12816/11	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS SETEMBRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Decisão de Execução do Conselho, de 11 de Outubro de 2011, que altera a Decisão de Execução 2011/77/UE relativa à concessão de assistência financeira da União à Irlanda 13570/11 Decisão de Execução do Conselho, de 11 de Outubro de 2011, que altera a Decisão de Execução 2011/344/UE relativa à concessão de assistência financeira da União a Portugal 13334/11 2011/547/UE: Decisão do Conselho, de 12 de Setembro de 2011, relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados sobre registo de veículos (DRV) na Roménia 12647/11 Decisão do Conselho que autoriza a Comissão a negociar um acordo entre a República do Azerbaijão, a República do Turquemenistão e a União Europeia sobre um quadro jurídico de um sistema transcaspiano de gasodutos (de gás natural) 12729/11 Procedimento escrito concluído em 15 de Setembro de 2011 Decisão do Conselho 2011/625/PESC, de 22 de Setembro de 2011, que dá execução à Decisão 2011/137/PESC relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia 14151/11 Regulamento do Conselho (UE) n.º 965/2011, de 28 de Setembro de 2011 que dá execução ao artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 204/2011, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia 14155/11	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS SETEMBRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
3110.ª reunião do Conselho da União Europeia (Agricultura/Pescas) realizada em Bruxelas, em 20 de Setembro de 2011 Directiva do Conselho 2011/84/UE, de 20 de Setembro de 2011, que altera a Directiva 76/768/CEE relativa aos produtos cosméticos, a fim de adaptar o seu Anexo III ao progresso técnico (Texto relevante para efeitos do EEE) 12899/11 REV 1 (bg) 2011/697/PESC: Decisão do Conselho 2011/697/PESC, de 20 de Outubro de 2011, que altera a Decisão 2011/621/PESC que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia junto da União Africana 13035/11 Procedimento escrito concluído em 22 de Setembro de 2011 Decisão do Conselho 2011/625/PESC, de 22 de Setembro de 2011, que altera a Decisão 2011/137/PESC relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia 14379/11 + COR 1 (it) + COR 2 (et) + COR 3 (de) + COR 4 (pt) + COR 5 (es) + COR 6 (lt) + COR 7 (bg) + COR 8 (nl) + COR 9 (ro) + COR 10 (sl) Regulamento do Conselho (UE) n.º 965/2011, de 28 de Setembro de 2011, que dá execução ao artigo 16.º, n.ºs 2 e 5, do Regulamento (UE) n.º 204/2011, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia 14384/11 Decisão de Execução do Conselho 2011/627/PESC, de 22 de Setembro de 2011, que dá execução à Decisão 2010/656/PESC que renova as medidas restritivas contra a Costa do Marfim 14395/11 + COR 1 (ro)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS SETEMBRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Regulamento de Execução (UE) n.º 949/2011 do Conselho, de 22 de Setembro de 2011, que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 560/2005 que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades a fim de ter em conta a situação na Costa do Marfim 14396/11 + COR 1 (ro) Procedimento escrito concluído em 23 de Setembro de 2011 2011/684/PESC: Decisão do Conselho que altera a Decisão 2011/273/PESC do Conselho, que impõe medidas restritivas contra a Síria 14110/11 ADD 1 REV 1 Regulamento (UE) n.º 1011/2011 do Conselho, de 13 de Outubro de 2011, que altera o Regulamento (UE) n.º 442/2011, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria 14411/11 + COR 1 (et) + ADD 1 REV 1 3111.ª reunião do Conselho da União Europeia (Justiça e Assuntos Internos), realizada em Bruxelas, em 22 e 23 de Setembro de 2011 Conclusões do Conselho sobre a melhoria da eficiência nos futuros programas financeiros da UE de apoio à cooperação judiciária 13971/11 + REV 1 (pl) Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a Austrália sobre o tratamento e a transferência de dados do registo de identificação dos passageiros (PNR) pelas transportadoras aéreas para o Serviço Aduaneiro e de Protecção das Fronteiras australiano 9822/11 + COR 1 (fi)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS SETEMBRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Procedimento escrito concluído em 26 de Setembro de 2011	
Regulamento (UE) n.º 964/2011 do Conselho, de 26 de Setembro de 2011, relativo à fixação dos coeficientes de correcção aplicáveis a partir de 1 de Julho de 2010 às remunerações dos funcionários, agentes temporários e agentes contratuais da União Europeia cujo lugar de afectação seja um país terceiro 13480/11	
3112.ª reunião do Conselho da União Europeia (Negócios Estrangeiros/Comércio), realizada em Bruxelas, em 26 de Setembro de 2011	
2011/637/UE: Decisão do Conselho, de 26 de Setembro de 2011, que altera a Decisão 2007/641/CE, sobre a conclusão de consultas com a República das Ilhas Fiji nos termos do artigo 96.º do Acordo de Parceria ACP-CE e do artigo 37.º do Instrumento de Financiamento da Cooperação para o Desenvolvimento, e prorroga o respectivo período de aplicação 13845/11	
Decisão 2011/635/PESC do Conselho, de 26 de Setembro de 2011, que altera a Decisão 2010/231/PESC que impõe medidas restritivas contra a Somália 14104/11	
Regulamento de Execução (UE) n.º 956/2011 do Conselho, de 26 de Setembro de 2011, que dá execução ao artigo 12.º, n.º 1, e ao artigo 13.º do Regulamento (UE) n.º 356/2010 do Conselho que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas singulares ou colectivas, entidades ou organismos em virtude da situação na Somália 14109/11	
Acordo entre a União Europeia e o Governo da República Federativa do Brasil sobre segurança da aviação civil 13989/1/10 REV 1 + COR 1 (fi)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS SETEMBRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Procedimento escrito concluído em 28 de Setembro de 2011 Regulamento (UE) n.º 965/2011 do Conselho, de 28 de Setembro de 2011, que altera o Regulamento (UE) n.º 204/2011 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia 14582/11 COR 1 + COR 2 (el) + REV 1 (cs) 3113.ª reunião do Conselho da União Europeia (Competitividade), realizada em Bruxelas, em 29 e 30 de Setembro de 2011 Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial N.º 4/2011 do Tribunal de Contas sobre a auditoria do mecanismo de garantia a favor das PME 14208/11 Decisão do Conselho 2011/641/PESC, de 29 de Setembro de 2011, que altera a Decisão 2010/573/PESC do Conselho que impõe medidas restritivas contra os dirigentes da região Transnístria da República da Moldávia 14337/11 Decisão de Execução 2011/639/PESC do Conselho, de 29 de Setembro de 2011, que dá execução à Decisão 2011/486/PESC do Conselho que institui medidas restritivas contra certas pessoas, grupos, empresas e entidades tendo em conta a situação no Afeganistão 14091/11 + REV1 (en) Regulamento de Execução (UE) n.º 968/2011 do Conselho, de 29 de Setembro de 2011, que dá execução ao artigo 11.º, n.ºs 1 e 4, do Regulamento (UE) n.º 753/2011 do Conselho que institui medidas restritivas contra certas pessoas, grupos, empresas e entidades tendo em conta a situação no Afeganistão 14094/11 + REV1 (en)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS SETEMBRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre uma economia europeia competitiva: Competitividade industrial na perspectiva da eficiência em termos de recursos 14181/11 Conclusões do Conselho sobre o lançamento da iniciativa de programação conjunta "Viver mais, viver melhor" 14205/11	